

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



LEI Nº 1.270 DE 05 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza subvenção ao Asilo São Vicente de Paulo de Paraisópolis e da outras providencias"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal de Gonçalves autorizado a conceder uma subvenção mensal ao Asilo São Vicente de Paulo de Paraisópolis, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

Art. 2.º - Para receber a subvenção o asilo se obriga a atender as pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com suas famílias, com vivência de situação de violência e/ou negligência, em situação de abandono.

Art. 3.º - O asilo deverá prestar contas dos recursos recebidos pela Prefeitura Semestralmente.

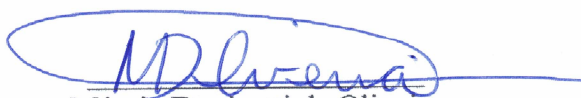
Art. 4.º - A subvenção será concedida no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 5.º - A subvenção será suspensa, caso o asilo não cumpra os compromissos de atendimento à população de Gonçalves (MG).

Art. 6.º - Para fazer face às despesas mencionadas, serão usados recursos provenientes da dotação 02.09.00.08.244.0018.2088.33.50.43.00 – Subvenções sociais, suplementadas se necessária.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 05 de março de 2024.


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 05/03/24
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013
